

Título: A aplicação de medidas cautelares alternativas nos crimes de tráfico de drogas

Autor(es) Robson de Vargas*

E-mail para contato: robsondevargas@hotmail.com

IES: FESSC / Santa Catarina

Palavra(s) Chave(s): processo penal; cautelares pessoais; medidas alternativas; tráfico de drogas

RESUMO

O trabalho se propõe a analisar a morfologia das medidas cautelares pessoais, especialmente as cautelares alternativas previstas nos arts. 319 e 320 do CPP, com a finalidade de compreender a aplicação prática desse conjunto de medidas pelo Poder Judiciário. O estudo foi delimitado considerando um crime em particular – o tráfico de drogas. A metodologia compreendeu a análise quantitativa e qualitativa de acórdãos de Habeas Corpus, decorrentes da decretação da prisão preventiva ao paciente preso em flagrante por tráfico de drogas, julgados pelos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. A coleta de dados deu-se através de arquivos disponibilizados pelo endereço eletrônico de cada um dos Tribunais, através do link destinado a pesquisa de jurisprudências no período de julgamento compreendido entre 01/01/2012 e 01/01/2013. As palavras-chave utilizadas na pesquisa foram tráfico de drogas, medidas cautelares e ordem concedida. Foi possível encontrar 42 acórdãos no TJRS, 21 acórdãos no TJSC e 32 acórdãos no TJPR. – Analisados os critérios e espécies de medidas alternativas aplicadas, constatou-se: TJRS – Entendeu o Tribunal em afastar o periculum libertatis quando, na situação concreta, a droga apreendida era de pequena quantidade, o agente era primário e possuía bons antecedentes. Reunidas essas circunstâncias, o entendimento foi de que a prisão preventiva, por ser uma medida excepcional, poderia ser substituída. Em algumas decisões, a essas três circunstâncias somavam-se mais duas: residência fixa e trabalho lícito. Em relação às medidas aplicadas, o repertório de decisões pesquisadas demonstrou que não há uma conformidade na escolha da sua espécie e na determinação da quantidade de medidas. Portanto, há casos em que se encontrou a aplicação conjunta das cautelares do dos incisos I e IV, em outros dos incisos I e V e, ainda, dos incisos I, II e V, todos do art. 319 do CPP. Muito embora não houvesse alteração nos critérios eleitos para autorizar a aplicação de cautelares alternativas, em apenas um único caso foi determinada somente uma medida, a do inciso I do art. 319 do CPP. TJSC – Do total de 21 decisões analisadas, entendeu o TJSC por determinar em 20 delas, que o juízo processante se manifestasse acerca da imposição de medidas cautelares alternativas. Portanto, o TJSC se absteve de indicar quais medidas deveriam ser aplicadas no caso concreto. No concernente aos critérios eleitos para autorizar a aplicação das medidas, aparecem nas decisões a primariedade do acusado, seus bons antecedentes, o fato de ter emprego e residência fixa, família constituída, bem como a pequena quantidade e natureza da droga apreendida. Na única decisão em que as medidas foram individualizadas, aparecem, conjuntamente, as medidas dos incisos I, IV e V do art. 319 do CPP. TJPR – Constatou-se a presença da primariedade, dos bons antecedentes, da residência fixa e do trabalho lícito, como sendo os critérios que viabilizaram, no caso concreto, a substituição da prisão preventiva por outra medida cautelar. Já sobre as espécies de medidas cautelares aplicadas, há situações em que o TJPR entendeu por determinar ao Juízo processante a escolha dessas medidas. Em um caso apenas, a Corte paranaense entendeu pela substituição da preventiva pela combinação das medidas dos incisos I, IV e VIII (fiança), do art. 319 do CPP. Contudo, na ampla maioria das decisões emanadas a escolha se deu pela aplicação conjunta das medidas dos incisos I, IV e V do art. 319 do CPP. Conclui-se que quando constatados a primariedade, os bons antecedentes, a residência fixa, o trabalho lícito e a pequena quantidade de droga apreendida, os Tribunais afastaram o periculum libertatis que poderia ensejar a decretação ou manutenção da prisão preventiva. Por outro lado, ao aplicar nestes casos, as medidas cautelares alternativas, a finalidade por essa decretação não se mostrou evidente. Sem essa demonstração, prevalece a desvirtuação dos princípios constitucionais penais.